



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº1.326/2026

DE 04 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 839.362,26 (Oitocentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação	001
FUNÇÃO: Educação	12
SUB FUNÇÃO: Educação Infantil.....	365
PROGRAMA: Aprender é Para Todos	0016
PROJ/ATIV: Construção e Reforma da Creche Municipal.....	1128
NATUREZA DE DESPESA:	
4490. red. 173	R\$ 839.362,26
Fonte de Recurso: 1.571.0000000 Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	R\$ 839.362,26
TOTAL ADICIONADO	R\$ 839.362,26

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 04 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal